



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 06/2024
PROJETO DE LEI N.º 06/2024

Autoriza o Poder Executivo no exercício de 2024 a subvencionar entidade que especifica mediante termo de colaboração ou fomento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal no exercício de 2024, autorizado a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento à Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jaú - APAE, o valor de até 21.264,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais) para atendimento integral de aluno do Município de Itapuí conforme consta em plano de Trabalho, com a seguinte dotação orçamentária:

01.07-EDUCAÇÃO

01.07.24- EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO 01

CÓDIGO DE APLICAÇÃO 240 000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 12 parcelas a ser liberadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao protocolo geral da Prefeitura, no qual deverá constar em anexo relatório geral das atividades desempenhadas com o aluno.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá, atendendo a conveniência e o interesse público transferir o recurso referente a parcela mensal, cujos valores estarão dispostos no cronograma de desembolso disposto no plano de trabalho.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei Municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei nº 13.019/14 e instrução normativa do TCE/SP.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessária na LDO- Lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 06 de fevereiro de 2024.



ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente



RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária